DECRETO Nº 1.229 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

D.O.M - ANO XIII Nº 04 – BARCARENA, 30/04/2013

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA COMISSÃO REVISADORA DAS PRÁTICAS DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 7° e 101 da Lei Complementar N° 23/06 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Barcarena;

CONSIDERANDO o ainda, a urgente necessidade do Município em promover o Ordenamento Territorial e a Gestão Administrativa do Município de Barcarena.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art.1º** Fica criada a Comissão Revisora das Práticas de Ordenamento Territorial do Município de Barcarena, tendo por objetivos:
- I Planejar, promover e implementar as ações necessárias para o ordenamento jurídico, administrativo e de práticas de gestão que concorram para dirimir as incongruências na legislação municipal responsável pelas políticas de ordenamento territorial, habitação, mobilidade e transportes públicos, atividades econômicas, licenciamento ambiental, dentre outras políticas municipais.

CAPITULO II DA COMPOSIÇÃO

- **Art.2º** A Comissão Revisora das Práticas de Ordenamento Territorial será constituída pelos titulares das Secretarias Municipais, a saber:
 - I Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional;
 - II Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico;
 - III Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;
 - IV Secretaria Municipal de Receita;
 - V Secretaria Municipal Extraordinária de Ordenamento Territorial;
 - VI Procuradoria Geral do Município.
- § 1° A Comissão Revisora das Práticas de Ordenamento Territorial será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

- § 2° A Comissão Revisora das Práticas de Ordenamento Territorial poderá, em caráter excepcional, designar representante para acompanhar as reuniões e desenvolver tarefas e ações para o efetivo cumprimento dos objetivos de que trata este Decreto.
- § 3° Para o pleno desenvolvimento de suas atribuições, esta Comissão poderá formar subcomissões temáticas, designar grupos técnicos de estudos, formular documentos e atos referentes às políticas públicas municipais.
 - Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA 29 de abril de 2013 ANTONIO CARLOS VILAÇA Prefeito Municipal

.